



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO E DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO ou Agente de Contratação: Servidor nomeado, designado por ato do titular através de, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE CONTRATAÇÃO: Servidores designados por ato do titular através de Resolução, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência o pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

REAJUSTE: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados sem dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da aplicação da variação de índices setoriais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado;

REMUNERAÇÃO: soma do salário base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;



SERVIÇOS CONTINUADOS: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

TRIBUTOS: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente;

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;

FISCAL DO CONTRATO: servidor especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual;

GESTOR DO CONTRATO: servidor, comissão ou setor especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução administrativa e procedimental do contrato;

CPSMLN: Consórcio Público Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte;

D.O.E.: Diário Oficial do Estado;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o CPSMLN, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 31 de Março de 2022, <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente do CPSMLN, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de copa e cozinha, higienização e outros materiais de consumo para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica da Microrregião de Limoeiro do Norte se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. A disponibilidade desses materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a segurança dos pacientes e a adequada realização dos procedimentos odontológicos e clínicos.

Além disso, a aquisição desses materiais é essencial para manter a higiene e a organização dos espaços de atendimento, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para os usuários dos serviços de saúde. A garantia da disponibilidade e reposição constante desses materiais contribui para a eficácia dos processos de trabalho dos profissionais de saúde, possibilitando um atendimento mais ágil e eficiente, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Considerando que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA (2025), conforme consta das informações básicas deste Termo de referência.

DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e outros materiais de consumo para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. João Eduardo Neto e a Policlínica Dra. Judithe Chaves Saraiva é essencial para garantir o funcionamento adequado e seguro dessas unidades de saúde. a aquisição regular desses materiais garante que o CEO e a Policlínica ofereçam um serviço de qualidade, seguro e eficiente para a comunidade.



- **Higiene e Segurança:** A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é fundamental para prevenir a disseminação de doenças e garantir a segurança dos pacientes e profissionais. Materiais de limpeza adequados, como desinfetantes e produtos de higiene pessoal, são cruciais para esse objetivo.
- **Atendimento aos Pacientes:** A disponibilidade de materiais de copa e cozinha, como copos descartáveis e talheres, permite oferecer um atendimento mais confortável aos pacientes durante as consultas.
- **Funcionamento Diário:** Materiais de escritório, como papel, canetas e outros itens, são necessários para o registro de informações e a organização da rotina da unidade.
- **Prevenção de Contaminação Cruzada:** O uso de materiais descartáveis e a limpeza adequada dos equipamentos ajudam a prevenir a contaminação cruzada entre os pacientes.
- **Conforto dos Profissionais:** Um ambiente de trabalho organizado e com os materiais necessários contribui para o bem-estar dos profissionais e aumenta a sua produtividade.

DOS OBJETIVOS

Em cumprimento a Lei federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a escolha de melhor aquisição de materiais de copa e cozinha, higienização outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. João Eduardo Neto e da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

Este termo segue o rito referente ao Estudo Técnico Preliminar, que se refere ao Artigo 6º, Inciso XX, XXIII da Lei 14.133/2021, ao disposto no das Alíneas “a e b” e IN SEGES 58/2022, da fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a contratação objeto deste termo para atender as necessidades do CPSMLN, órgão Requisitante, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos serviços objeto, visando à formação de contrato.

DAS QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DO LOTE

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE CEO	QTES POLI	QTE TOTAL
1	RECARGA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, ARCONDICIONADAS EM GARRAFO DE 20 L	UND	800	1800	2600
2	GARRAFO EM PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS CAPACIDADE 20 LITROS	UND	10	10	20

Valor total estimado para o **Lote I** de R\$ 35.346,67 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE CEO	QTES POLI	QTE TOTAL
1	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO 21CM COM 100 UNIDADES.	PCT	50	0	50
2	COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UND	PCT	100	300	400
3	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML PCT COM 100UND	PCT	1000	1000	2000
4	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML PCT COM 100UND	PCT	250	1500	1750
5	GUARDANAPO 33X30 PCT COM 50 UND	PCT	50	150	200
6	PALHETA PLÁSTICA CRISTAL PEQUENA 9,5 CM PARA CAFEZINHO PCT COM 500 UNID	PCT	20	0	20
7	PALITO DE DENTE COM 100 UND	CXA	0	30	30



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



8	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM 100UND	PCT	0	5	5
9	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4X20 (SACOLÉ). PACOTE COM 1000 UND	PCT	100	30	130
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 6X20 (SACOLÉ). PACOTE COM 100 UND	PCT	50	30	80
11	SACO PLÁSTICO PP LISO TRANSPARENTE, TAM.: 15L X 30AL CM	KG	1	5	6
12	SACO PLÁSTICO PP LISO TRANSPARENTE, TAM.: 20L X 40AL CM	KG	1	5	6
13	BORRIFADOR PROFISSIONAL 1LT PULVERIZADOR MANUAL MULTIUSO. GATILHO PROFISSIONAL E DIFERENCIADO COM REGULAGEM DE JATO. PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE. IDEAL P/DIVERSAS APLICAÇÕES. CAPACIDADE 1000ML.	UND	20	50	70
14	BORRIFADOR PROFISSIONAL 500ML PULVERIZADOR MANUAL MULTIUSO. GATILHO PROFISSIONAL E DIFERENCIADO COM REGULAGEM DE JATO. PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE. IDEAL P/DIVERSAS APLICAÇÕES. CAPACIDADE 1000ML.	UND	10	20	30
15	CAIXA DESCARTÁVEL DE BOLO DOBRADIÇA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NÚMERO CP08 CAIXA COM 100 UNID	CXA	50	0	50
16	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 5L Comprimento x Largura x Altura: 30 cm x 18 cm x 12 cm	UND	10	5	15
17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA 7 LITROS, TAM15.5 cm x 29 cm x 19.5 cm NA COR BRANCA.	UND	15	0	15
18	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 11L TAM. 36.2CM x 25.2CM x 16.2CM	UND	10	5	15
19	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 16L TAM. 43CM x 28CM x 18CM	UND	5	5	10
20	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 25L TAM.59CM x 38CM x 17CM	UND	5	5	10
21	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 29 LITROS DIM.: 28 X 32,5 X 47 CM	UND	10	5	15
22	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 36L TAM. C x L x A: 48,7 x 33,6 x 33,1cm	UND	5	5	10
23	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 50L TAM. 50 cm x 38 cm x 32 cm	UND	10	3	13
24	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 60L, DIM.: 62 X 40 X 42 CM – TRANSPARENTEOU BRANCA	UND	15	3	18
25	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E 12 DIVISORIAS TAM: 21,5cm x 14,5cm (Espessura: 4cm).	UND	2	5	7
26	CAIXA TERMICA 5L COM ALÇA DIMENSÃO 166x203x264 (LxAxC em MM) COR: AZUL	UND	1	2	3
27	CAIXA TERMICA 15L COM ALÇA DIMENSÃO 37X25X36CM (LxAxC) (COR: AZUL)	UND	2	1	3
28	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO Nº36 16,3L (TAM.: 16,5ALT. X 36LARG.)	UND	2	2	4
29	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM ALUMINIO TAM.: 31 x 7 x 3,9CM	UND	2	2	4
30	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA NA LATERAL E TAMPA Nº30 14L (30CM DIÂMETRO X 35,00 CM ALTURA X 1,200KG PESO	UND	1	1	2
31	COADOR DE CAFÉ CABO DE MADEIRA TAM: 11cm LARGURA 18CM COMPRIMENTO 100% ALGODÃO (COR BRANCO)	UND	0	3	3
32	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMINIO ANTIADERENTE INTERNO, CABO DE PLASTICO REFORÇADO TAM.: 33LARG. x 11ALT.	UND	2	2	4
33	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA CAFÉ INOX 1,8 L	UND	4	4	8
34	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 3 LITROS	UND	2	2	4
35	JARRA COM TAMPA PARA SUCO, VIDRO 2L	UND	2	3	5
36	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES DE INOX COM 24 PEÇAS	JOGO	2	3	5
37	ESCORREDOR DE PRATOS, TALHERES E COPOS 51CM DE PLÁSTICO	UND	1	2	3
38	PENEIRA POLIESTER BRANCA 14CM	UND	2	2	4



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



39	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA CAP.: 250ML	UND	10	20	30
40	PRATO FUNDO VIDRO INCOLOR 22CM	UND	12	10	22
41	XICARA PARA CHÁ, DE VIDRO, COM PIRES, TRANSPARENTE CAP.: 200ML	UND	20	20	40
42	GAVETEIRO PLASTICO BRANCO 3 GAVETAS TAM. 41 X 31,3 X 48,4 CM 227G COM RODINHAS	UND	1	1	2
43	PORTA COPO DE BOTÃO 50ML (PARA COPO DESCARTAVEL) COR: BRANCO	UND	1	3	4
44	PORTA COPO DE BOTÃO 180ML (PARA COPO DESCARTAVEL) COR: BRANCO	UND	3	3	6
45	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA CAP.: 1500ML	UND	2	2	4
46	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, Dimensões: 30,4 X 16,9 X 11,1cm, Capacidade: 3,7L	UND	2	2	4
47	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, Dimensão: 5x11x7,5cm, Capacidade: 250ml	UND	2	2	4
48	RELÓGIO DE PAREDE 26CM PLÁSTICO PRETO, MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA	UND	3	2	5
49	FORMA PARA GELO EM PLÁSTICO 12 CUBOS	UND	0	5	5
50	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAFETEIRA ITALIANA 3L COR: PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 11,5 CM, DIÂMETRO INTERNO DE 10,0 CM, ALTURA DE 2,0 CM.	UND	4	5	9
51	ISQUEIRO	UND	20	5	25

Valor total estimado para o **Lote II** de R\$ 76.202,66 (Setenta e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE CEO	QTES POLI	QTE TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO EM SACHÊ COM 500 SACHES	CXA	6	0	6
2	AÇÚCAR COMUM (EMB. 01 KG) ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, RÊGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	300	700	1000
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM 100ML	UND	12	20	32
4	BISCOITO FOFITOS DE LEITE, 400 G COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	125	300	425
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, 400G ESPECIFICAÇÃO :PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	125	250	375
6	BISCOITO TIPO MINI CREAM CRACKER, 400G COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	300	600	900
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO FORTE E ENCORPADO PACOTE 250G	PCT	400	800	1200
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL 500G	PCT	450	650	1100
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	250	600	850
10	MARGARINA COM SAL POTE 500G	UND	100	200	300
11	SAL REFINADO TRADICIONAL 1kg	KG	20	10	30
12	CHEIRO VERDE COM COENTRO	UND	100	100	200
13	OVO BRANCO COM 30 UND	BANDEJA	120	200	320
14	CEBOLA BRANCA	KG	20	30	50
15	TOMATE VERMELHO	KG	20	30	50
16	MORTADELA SEM TOUCINHO MISTA 400G	UND	80	150	230
17	POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	200
18	POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	200
19	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJU COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	200
20	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJA UMBU COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	200

Valor total estimado para o **Lote III** de R\$ 91.308,58 (Noventa e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

257

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE CEO	QTES POLI	QTE TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº2 (COR: PRETO)	UND	-	5	5
2	AMOEBAS, GELATINA DE MÃO 110G CORES VARIADAS	POTE	-	1	1
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	1	-	1
4	APONTADOR SIMPLES REDONDO	UND	2	5	7
5	BALÃO DE BORRACHA CORES VARIADAS Nº09 PCT COM 50 UNIDADE	PCT	10	10	20
6	BARBANTE DE SISAL GRANDE	ROLO	1	2	3
7	BASTÃO DE COLA A BASE DE SILICONE	UND	20	50	70
8	BATERIA DE LÍTIO CR2032	UND	20	20	40
9	BATERIA DE LÍTIO LR44	UND	10	20	30
10	BATERIA ALCALINA 9V	UND		5	5
11	BORRACHA RETANGULAR BRANCA	UND		10	10
12	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND		10	10
13	CADEADO TAM. 30MM	UND	4	10	14
14	CAIXA DE LAPIS DE COR 12 CORES	CXA		2	2
15	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UND	3	3	6
16	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO COR: PRETO (TAM: VARIADOS (26X10MM) (38X14MM) (47X18MM) (58X22MM))	UND	10	10	20
17	CHAVEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, CORES DIVERSAS COM 50 UND	CXA	1	1	2
18	CLIP 2/0 COM 100 UND	CXA	150	200	350
19	CLIP 8/0 COM 50 UND	CXA	10	30	40
20	COLA BRANCA 90G	UND	12	3	15
21	COLA DE ISOPOR 90G	UND	12	3	15
22	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 20G VISCOSIDADE MÉDIA ULTRA FORTE COM SECAGEM RÁPIDA	UND	60	5	65
23	CORRETIVO EM FITA 4MM X 12M	UND	10	5	15
24	ESTILETE TAM: 18mm	UND	5	10	15
25	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	10	10	20
26	GIZ DE CERA 12 CORES, FORMATO JUMBO, CONTENDO 112G	CXA	0	2	2
27	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 35 FOLHAS, COR: PRETO	UND	20	20	40
28	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, COR: PRETO	UND	2	0	2
29	GRAMPEADOR MODELO ALICATE 26/6 45 FOLHAS	UND	2	0	2
30	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	0	10	10
31	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	10	10	20
32	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	0	10	10
33	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	5	30	35
34	MASSINHA DE MODELAR, KIT 12 CORES	CXA	0	2	2
35	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES COR: ACRÍLICO CRISTAL	UND	2	2	4
36	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos PARA 100 FOLHAS, COR: PRETO	UND	3	1	4
37	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos PARA 20 FOLHAS, COR: PRETO	UND	5	15	20
38	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	1	2	3
39	PORTA QUADRO TAM. 230MMX335X20MM HORIZONTAL	UND	20	30	50
40	PORTA QUADRO TAM. 240MMX315MMX20MM VERTICAL	UND	20	30	50
41	PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR COMPLETO, PLÁSTICO TRANSPARENTE HORIZONTAL COM CLIPS E ALÇA TAM: 70MM X 100MM	UND	3.000	1.500	4500
42	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS TAM. 400CM X 600CM	FOLHA	30	50	80
43	E.V.A CORES VARIADAS TAM. 40CM X 90CM	FOLHA	30	50	80
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/6 - 23/6 COM 5000 UND	CXA	5	5	10
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND	CXA	20	30	50
46	LACRE DE PLÁSTICO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA CORES VARIADAS	UND	30	30	60
47	PILHA ALCALINA AA	UND	100	100	200
48	PILHA ALCALINA AAA	UND	100	700	800
49	PILHA ALCALINA A23 12V	UND	20	0	20
50	PILHA ALCALINA C	UND	5	5	10
51	PILHA ALCALINA D	UND	5	5	10
52	PILHA AAA PALITO RECARREGÁVEL 1000MAH, PILHA PRÉ-CARREGADA, CARTELA COM 4 PILHAS LACRADAS NO BLISTER, TENSÃO: 1.2V, TIPO: NI-MH, TAMANHO: AAA PALITO, CICLO DE USO: + DE 500 CICLOS	UND		24	24
53	REGUA TAM: 30cm	UND	10	10	20



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



54	REGUA TAM: 50cm	UND	5	5	10
55	TINTA GUACHE 12 CORES	CXA	0	2	2
56	TINTA ESPECIFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO E AUTO-ENTINTADO 40ML (COR PRETO)	UND	10	10	20
57	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE TAM: 45CM x 25M (40 MICRA)	ROLO	2	10	12
58	TNT CORES VARIADAS	METRO	50	100	150
59	TESOURA INOX 21CM COR: PRETO	UND	5	10	15
60	ADESIVO CIRCULAR PARA CODIFICAÇÃO TAM: 12MM. PCT COM 210 ETIQUETA, CORES VARIADAS	PCT	30	200	230
61	BOBINA TERMICA AMARELA PARA PONTO ELETRÔNICO TAM.57M X 22M	UND	0	200	200
62	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TERMOBANK 55 OU TERMOSCRIP KPR 55, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 165MM OU MENOR, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO: 360M, DIÂMETRO DO TUBETE DA BOBINA DE PAPEL:13MM, LARGURA DA BOBINA UTILIZADA DEVE SER 57MM. PAPÉIS RECOMENDADOS: PAPÉIS TÉRMICOS, DURABILIDADE: 7 ANOS, SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE DE IMAGEM, SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO: EXTERNA A BOBINA, GRAMATURA: 55 g/m ² , MAIS OU MENOS 2,2, ESPESSURA 59µM, MAIS OU MENOS 5,5. CAIXA COM 6 UND.	CAIXA	6	0	6
63	ETIQUETAS ADESIVAS A4 TAM. 288,5MM X 200,0MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CXA	5	20	25
64	ETIQUETAS ADESIVAS A4 TAM: 38,1mm x 99,0mm CAIXA COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETA	CXA	10	20	30
65	ETIQUETA ADESIVA TAM.: 21,2mm x 38,2mm CAIXA COM 100 FOLHAS	CXA	10	0	10
66	ETIQUETA ADESIVA TAM.: 38,1mm x 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS E 2100 ETIQUETA	CXA	10	0	10
67	ETIQUETA ADESIVA - COLA ACRÍLICA 20G MATERIAL: PAPEL COUCHE DUPLO USO - COR: BRANCA MEDIDA: 50X50X2 (LARGURA X ALTURA) -C/ 1 VIA PARA DESTAQUE QUANTIDADE: 940 ETIQUETAS POR ROLO.FORNECIDA EM ROLOS - SEM IMPRESSÃO. INDICADO P/ IMPRESSORA ARGOX OS214, METROLOGIC MI5300, RABBIT PLUS, INTERMEC C4, OKI X400, ELTRON TLP2742, ZEBRA TLP2844, GK420T, GC420, ELGIN L42, BEMATECH LB1000 ENTRE OUTRAS	ROLO	100	0	100
68	FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, TAM. 12MM x 30M	UND	5	20	25
69	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 3 M TAM. 45mm x 45m	UND	20	80	100
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M FIXA FORTE INCOLOR DE SILICONE TAM: 19mm x 20m	UND	10	10	20
71	FITA GOMADA 3M TAM. 38mm x 50mm	UND	10	10	20
72	FITA DE NYLON ROXA MOD. ERC 09 PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL MOD. DP-1012.	UND	50	0	50
73	FITA METRICA TAM: 1,5m	UND	0	2	2
74	FITA DE CETIM CORES VARIADAS Nº 1 TAM: 100m X 07mm	ROLO	4	4	8
75	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UND	CAIXA	5	10	15
76	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO COM 50 UND	CAIXA	2	2	4
77	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM 50 UND	CAIXA	2	2	4
78	CANETA MARCA TEXTO (COR: AMARELO)	UND	50	100	150
79	CANETA MARCADOR CD, DVD E RETROPROJETOR PONTA DUPLA (COR AZUL E PRETO)	UND	40	200	240
80	VARETA PARA PASTA SUSPensa EMBALAGEM COM 200UND, HASTE EM PVC PRETO PARA COLOCAR EM PASTA SUSPensa, MIDIDAS PADRÃO 40/41CM	PCT	0	10	10
81	LAPIS PRETO Nº2 COM 72 UND	CAIXA	1	1	2
82	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTOR (COR: PRETO)	UND	5	5	10
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTOR (COR: AZUL)	UND	5	5	10
84	PINCEL ARTÍSTICO ACHATADO Nº24 - CERDAS SINTETICA COMPRIMENTO: 28,5CM LARGURA: 2,8CM ALTURA: 1,8CM PESO LÍQUIDO: 33,55G	UND	15	0	15
85	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR (PLASTICO CRISTAL)	UND	10	10	20
86	QUADRO BRANCO 60CMX100M	UND	2	0	2
87	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DIMENSÃO 8 X18 X10 CENTÍMETROS	UND	1	0	1
88	CARBONO 1 FACE TAM: A4 21 X 29,7CM (COR PRETO) COM 100 FOLHAS	CXA	3	5	8
89	PAPEL 60KG - BRANCO A4 COM 200 FOLHAS	RESMA	30	30	60



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



90	PAPEL 60KG - COLORIDO RESMA COM 200 FOLHAS CORES DIVERSAS	RESMA	30	0	30
91	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO COR AMARELO. PAPEL 75G. TAM.:38X50 COM 100 FOLHAS. BLISTER COM 4 BLOCOS	PCT	10	10	20
92	PAPEL A4 210X297 75G/M2 BRANCO COM 500 FLS	RESMA	500	2000	2500
93	PAPEL CREPOM TAM.: 48X200CM (CORES VARIDAS)	UND	20	50	70
94	PAPEL CELOFANE TAM.: 80X80CM (CORES AMARELO, ROSA, AZUL E VERMELHO)	FOLHA	20	50	70
95	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICA TAM. 290 x 175 x 380mm	UND	200	1000	1200
96	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	30	50	80
97	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	30	100	130
98	PASTA A-Z MEIA FOLHA	UND	10	0	10
99	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO 340X230MM	UND	20	0	20
100	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO TAM.235MM X 335MM COR: CRISTAL	UND	50	50	100
101	PASTA PORTFOLIO COM 50 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	10	3	13
102	PASTA PORTFOLIO COM 100 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	10	3	13
103	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIA, CRISTAL	UND	20	3	23
104	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UND	0	15.000	15000
105	PASTA PLASTICO COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE A4	UND	20	50	70
106	ENVELOPE TAM. 16 X 22,9CM (CORES VARIADAS)	UND	20	50	70
107	ENVELOPE (COR BRANCO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA	200	5	205
108	ENVELOPE PARA CONVITE TAM. 16 X 11CM (CORES VARIADAS)	UND	0	30	30
109	GLILHOTINA PROFISSIONAL A4 PARA CORTE DE ATÉ 12 FOLHAS POSSUINDO MESA E RÉGUA MILIMETRADA. DIM.:500X2090X60mm	UND	1	1	2
110	RIBBON DE CERA PRETO 110MM X 74M (RIBON POSSUI ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E BAIXA TEMPERATURA ALÉM DE BOA QUALIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA Á MANCHAS E ARRANHÕES. O RIBBON DE CERA PRETO DE 110MM X 74M É COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ELGIN L42 PRO FULL ENTRE OUTRAS, TEM AINDA COMO BASE O COUCHÊ, TAG E GÔNDOLA. PODE SER USADO PARA IMPRESSÃO DE CÓD. DE BARRAS, CONTROLE DE CAIXA E MATERIAL DE PRODUÇÃO, PODE SER APLICADO EM PAPEL BRILHANTE, COM OU SEM REVESTIMENTO E PAPEIS LAMINADOS.)	UND	30	30	60
111	ETIQUETA TERMICA ADESIVA PAPEL COUCHE COR: BRANCO, 1 COLUNA. PARA IMPRESSORA ELGIN L42 PRO FULL, TAM: LAR; 100MM X ALT; 50MM (10X5 CM) MEDIDAS: ETIQUETA: 100 X 50MM ENTRE LINHAS: 2,36 MM LARGURA DO ROLO: 106 MM. DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 570 ETIQUETAS (30 METROS).	ROLO	0	30	30
112	CARREGADOR DE PILHA + 4 PILHAS AAA PALITO RECARREGÁVEL 1000MAH	UND	0	2	2
113	APARELHO APLICADOR DE FITA EMPACOTAMENTO ADESIVA, ALTURA: 23,5CM X LARGURA: 6,7CM X COMPRIMENTO: 16,5CM (COR: CINZA)	UND	0	2	2
114	SUPORTE ORGANIZADOR TRIPLO VERTICAL MULTIUSO PARA DOCUMENTOS, MODELO DE BANCADA	UND	3	0	3

Valor total estimado para o **Lote IV** de R\$ 422.641,57 (Quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE CEO	QTES POLI	QTE TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ARCONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1L	UND	50	20	70
2	CONJUNTO BALDE COM SEPARADOR DE ÁGUA E ESPREMEDOR, ALAVANCA LATERAL DE METAL REFORÇADO, 33L, ESPREMEDOR REMOVIVEL, CESTO REMOVIVEL, E COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO. UTILIZADO COM MOPS DE 300 E 340G. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E METAL. COR: AMARELO E VERMELHO, DIMENSÕES 36,5 X 41 X 91,5CM	UND	2	5	7
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, 500ML. PRODUTO TESTADO E APROVADO PELA ANVISA	UND	200	30	230



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



4	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORACHA, COM CABO EM PLASTICO SANFONADO	UND	3	3	6
5	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO, EM BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO	UND	3	2	5
6	ESCOVA DE NYLON, CABO DE AÇO PARA LIMPEZA DE FRASCO E GARRAFAS DE 10 L	UND	0	5	5
7	ESCOVA NYLON CABO DE AÇO PARA LAVAR MANGUEIRAS TAM: 300X80X16	UND	0	20	20
8	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES 11L X 6W X 27H CENTÍMETROS, AÇÃO ÚNICA.	UND	30	0	30
9	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110mm x 70mm x 20mm	UND	300	100	400
10	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL, (COR PRETO) CAP. 10L	UND	10	10	20
11	FLANELA 100% ALGODÃO TAM: 38X58CM, (COR LARANJA)	UND	0	100	100
12	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA USO EM BANHEIRO, ESCOVA COM CABO DE PLÁSTICO E CORDAS SINTÉTICAS.	UND	10	20	30
13	CABO DE ALUMINIO FOSCO COM FURO PARA MOP ÚMIDO TAM: 150CMX22MM – PUNHO AMARELO	UND	6	10	16
14	CABO DE ALUMINIO FOSCO COM FURO PARA MOP ÚMIDO TAM: 150CMX22MM – PUNHO AZUL	UND	6	10	16
15	CABO DE VASSOURA/RODO 23mm X 1,20Cm PLASTIFICADO COM ROSCA PLASTICA	UND	10	15	25
16	FUNIL PLASTICO 15CM (COR BRANCO)	UND	3	5	8
17	HASTE GARRA EM PLASTICO PARA MOP ÚMIDO, COM TRAVA PARA CABO COM FURO (TAM: 17CM x 13CM) COR AZUL	UND	10	20	30
18	HASTES FLESIVEIS DE PLASTICO, COM ALGODÃO EM SUAS PONTAS, COM 75UND	CXA	5	5	10
19	LIXEIRA REDONDA INOX COM PEDAL E BALDE 7L TAMPA DE INOX LISA	UND	0	10	10
20	LIXEIRA REDONDA INOX COM PEDAL E BALDE 12L TAMPA DE INOX LISA	UND	0	10	10
21	LIXEIRA REDONDA INOX COM PEDAL E BALDE 25L TAMPA DE INOX LISA	UND	0	10	10
22	LIXEIRA REDONDA INOX COM PEDAL E BALDE 50L TAMPA DE INOX LISA	UND	0	10	10
23	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA BRANCA COM TAMPA E PEDAL 7L TAMPA LISA	UND	10	10	20
24	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA BRANCA COM TAMPA E PEDAL 12L TAMPA LISA	UND	4	5	9
25	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL 25L TAMPA LISA	UND	10	5	15
26	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL 50L TAMPA LISA	UND	10	5	15
27	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL 65L TAMPA LISA	UND	2	3	5
28	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL 72L TAMPA LISA	UND	2	3	5
29	JOGO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60L COM TAMPA E 6 UND (CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, MARROM e CINZA)	KIT	1	3	4
30	MOP PÓ REFIL, PARA USO PROFISSIONAL TAM: 60CM	UND	0	100	100
31	MOP PÓ REFIL, PARA USO PROFISSIONAL TAM: 40CM	UND	100	0	100
32	MOP PÓ COMPLETTO 60CM (ARMAÇÃO + CABO DE ALUMINIO RETRÁTIL DE 2 ESTÁGIO E TELESCÓPICO 1,40M)	UND	0	10	10
33	MOP PÓ COMPLETTO 40CM (ARMAÇÃO + CABO DE ALUMINIO RETRÁTIL DE 2 ESTÁGIO E TELESCÓPICO 1,40M)	UND	4	0	4
34	REFIL MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA SINTETICO E CINTO, COR AZUL, 340g COM 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, INDICA PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS, PARA SER USADO COM SUPORTE E BALDE ESPREMEDOR. POSSUI CÓDIGO DE CORES PARA PREVINIR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	UND	100	200	300
35	ARMAÇÃO MOP PÓ 60CM, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM. POSSUI SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS MOPS.	UND	0	10	10
36	PANO DE PRATO DE ALGODÃO TAM: 70CM X 50 CM (COR BRANCO)	UND	0	50	50
37	MOP LAVA E SECA FIT (1 BALDE COM ALÇA 8L, E TAMPA, 1 CABO DE 128CM COM 4 PASTES E BASE, 1 MICROFIBRA) MOP7740	UND	3	5	8



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



38	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. LEVE E RESISTENTE, EVITA A FADIGA DO OPERADOR, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UND	5	8	13
39	REFIL PARA MOP 7740 LAVA E SECA DE MICROFIBRA TAM: 32 cm x 12 cm	UND	10	5	15
40	RODO PLÁSTICO DUPLO TAM: 60CM PUXA E SECA COM CABO EM MADEIRA E PLASTIFICADO TAM: 1,20CM	UND	10	10	20
41	RODO COMBINADO LIMPA VIDRO 2 EM 1, RODO+LAVADOR COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA, TAM: 25CM CABO DE 50CM	UND	5	10	15
42	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI 40CM INCLINADA COM BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA	UND	5	15	20
43	VASSOURA NYLON MULTIUSO 30CM(L) X 16,5CM (A), COM CABO 1,40M, POSSUI CERDAS FIRMES E MACIAS	UND	10	10	20
44	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO 8RLS X 300M X 10CM 100% CELULOSE	PCT	120	120	240
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE TAM; 20CM X 21CM, COM 2400 FOLHAS	PCT	1.500	850	2350
46	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS, 50 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE TAM: 20,5cm X 19cm	PCT	150	1.500	1650
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L, COR: AZUL MICRA 0,6 (TAM: 40cm X 55 cm) REFORÇADO, COM 100 UND	PCT	0	100	100
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L, COR: AZUL MICRA 0,7 (TAM: 70cm X 80cm) REFORÇADO, COM 100 UND	PCT	100	150	250
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L, COR: PRETO MICRA 0,7 (TAM: 70cm X 80cm) REFORÇADO, COM 100 UND	PCT	100	0	100
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L, COR: AZUL MICRA 0,7 (TAM: 75cm X 1,05m) REFORÇADO, COM 100 UND	PCT	150	150	300
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L, COR: PRETO MICRA 0,7 (TAM: 75cm X 1,05m) REFORÇADO, COM 100 UND	PCT	120	0	120
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 150L, COR: AZUL MICRA 0,7 (TAM: 90cm X 1,05m) REFORÇADO, COM 100 UND	PCT	10	10	20
53	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO LONA, 0,12 MICRA, COR PRETO 200L (TAM: 90x110x0,12cm) (5KG)	PCT	10	10	20
54	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS... ETC, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT, COR: LARANJA 50L (TAM: 63 X 80 cm) COM 100 UND	PCT	5	5	10
55	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS... ETC, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT, COR: LARANJA 100L (TAM: 75 X 105 cm) COM 100 UND	PCT	5	5	10
56	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 30 LITROS. BRANCO LEITOSO LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	0	10	10
57	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 50 LITROS (TAM: 63cm X 80cm) BRANCO LEITOSO. LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	60	30	90
58	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 100 LITROS (TAM: 75cm X 1,05m) BRANCO LEITOSO. LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA.	PCT	60	30	90



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



	REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUIM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.				
59	SACO PLASTICO PICOTADO EM BOBINA TAM: 25L X 35A CM COM 400 UND	ROLO	0	50	50
60	SACO PLASTICO PICOTADO EM BOBINA TAM: 30L X 40A CM COM 400 UND	ROLO	0	20	20
61	SACOLA PLASTICA TAM: 20X30 ALÇA VAZADA (COR BRANCO)	UND	0	100	100
62	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – PAPELÃO 7 L	UND	150	30	180
63	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – PAPELÃO 13 L	UND	50	30	80
64	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – PAPELÃO 20 L	UND	10	10	20
65	COPO DOSADOR BECKER PLASTICO CAPACIDADE 100ML	UND	3	8	11
66	COPO DOSADOR BECKER PLASTICO CAPACIDADE 1000ML	UND	2	8	10
67	FRASCO EM PLÁSTICO PET DE 500ML MODELO REDONDO E LISO COM VÁLVULA BICO DE PATO NA COR BRANCA.	UND	20	30	50
68	DISPENSER PORTA SABONETE DE PAREDE COMPLETO COR BRANCO COM RESERVATORIO 800ML	UND	30	20	50
69	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO MEDINDO 7CM X 200M	ROLO	1	1	2
70	FITA PLASTICA RESISTENTE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, TAM: 48MM X 14m COR VERMELHO	ROLO	1	1	2
71	FITA PLASTICA RESISTENTE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, TAM: 48MM X 14m COR AMARELO	ROLO	1	1	2
72	TELA DESODORIZADORA PARA MICTORIO	UND	10	10	20
73	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TAM: 30CM X 25,2 X 13,7 CM) COR: BRANCO COM FECHADURA	UND	10	10	20
74	RESERVATORIO 800ML PARA PORTA SABONETE LIQUIDO QUE POSSUA VISCOSIDADE SUPERIOR A 1500 CPS	UND	40	60	100
75	ROLO DE BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TAM: 45CM X 300M	ROLO	10	10	20
76	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO COR (BRANCO) COM FECHADURA. PARA ROLO ATE 400MT	UND	10	10	20
77	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL BRANCO, SEM BOLSO, LONGO SEM MANGA COM TIRAS DE AMARAÇÃO TAM: 1,20X70CM	UND	10	30	40
78	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC BRANCO CANO MÉDIO NÚMEROS VARIADOS. POSSUI CA.	PAR	10	15	25
79	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO, COR AMARELO LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	50	0	50
80	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO, COR AMARELO LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	100	0	100
81	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE, COR AMARELO LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	80	0	80
82	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO. COR AZUL. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	50	30	80
83	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO, COR AZUL LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO.	PAR	100	100	200



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



	POSSUI CA.				
84	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE COR AZUL - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	100	30	130
85	LUVA NITRILICA 45 CM CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	20	10	30
86	LUVA NITRILICA 45 CM CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	40	40	80
87	LUVA NITRILICA 45 CM CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	40	30	70
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR TRANSPARENTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA	UND	20	20	40
89	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, POSSUI CA.	UND	10	10	20
90	PROTETOR AURICULAR REDUÇÃO DE 17 DB. POSSUI CA.	PAR	30	10	40
91	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA MULTIFUNCIONAL QUE TRANSPORTA MATERIAIS PARA MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA E NA REMOÇÃO DE LIXO COM TAMPA E BOLSA COM ZIPER, COR: PRETO (Comprimento x Largura x Altura 120 cm x 46 cm x 100 cm)	UND	2	2	4
92	CESTO TELADO DE PLÁSTICO PARA ROUPA, REDONDO E COM TAMPA, CAP. 30L 54,5X38CM (COR: BRANCO)	UND	0	5	5
93	BOLSA DE VINIL COM ZIPER COR AMARELA, PARA CARRO FUNCIONAL ALTURA: 75CM X LARGURA: 45CM X PROFUNDIDADE: 28CM - CAPACIDADE: 90L / 50KG	UND	3	5	8
94	PLACA PLASTICA SINALIZADORA PISO MOLHADO, SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA, COR: AMARELO, COMPRIMENTO TOTAL 61 M, LARGURA DO ELO 30 MM, ALTURA DO ELO 60 MM, DIÂMETRO DO ELO 32 MM, ESPESSURA DO ELO 6 MM.	UND	2	5	7
95	PULVERIZADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE TOTAL: 2 L ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 33 CM X 18 CM X 13 CM, PESO: 0.28 KG, PRESSÃO MÁXIMA: 4.5 BAR, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL DO BICO: METAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	UND	6	10	16
96	ESPONJA DE USO HOSPITALAR DE SUPERFICIE UNICA E MACIA	UND	1000	2000	3.000

Valor total estimado para o **Lote V** de R\$ 543.497,82 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)

O Valor total estimado desta contratação será de **R\$ 1.168.997,30 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**

(*) Todos os preços unitários, estarão informados na plataforma da Bll, não sendo necessários inseri-los nas tabelas dos lotes.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para



gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe: “As licitações de serviços atenderão aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.
2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. No caso em questão, o objeto da contratação será composto LOTES, e para fins de classificação, serão considerados o menor preço GLOBAL. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o UNIFICAÇÃO, através de LOTES do objeto.

ESTIMATIVO DOS PREÇOS E/OU PREÇOS REFERENCIAIS



1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, se utilizou de para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos a 3 fornecedores que já trabalharam diretamente com órgãos públicos, serviços similares a esta contratação, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através de E-mail, após ter sido consultado no TCE, as contratações similares de outros entes públicos, tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados não existem na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pela característica dos tipos de serviços deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido na Resolução nº 01 de 15 de Janeiro de 2024 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. O Valor estimado desta contratação será de **R\$ 1.168.997,30 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**

DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. O Consórcio Público de Saúde de Limoeiro do Norte-CPSMLN, órgão Requisitante, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2. O Contrato terá **vigência ate 31 de dezembro de 2025**, a partir da data de sua assinatura, nos casos previstos de acordo com o art. 105 da Lei nº. 14.133/21, e com vantagens para o CPSMLN.

3. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3. O representante da Administração/Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Aviso de contratação direta, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/21.

5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

6. A Fornecedor Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **10 (dez) dias** corridos para todos os lotes, nos locais a serem definidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN, que será à Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte-CE, a partir da emissão da solicitação, conforme especificações do termo de referência.

2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

2.6. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



3. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante a (transferência eletrônica) em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (transferência eletrônica).

10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)



4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo execução do objeto a CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/produtos.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da entrega/prestação do produto/serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;
7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
8. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
9. Indicar os locais onde serão entregues os serviços prestados os produtos, inclusive horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência para CONTRATADA.
10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
14. Indicar os locais onde serão entregues onde os serviços serão prestados.
15. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.



10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
11. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
12. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.
13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE;
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
17. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Administrativas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN;
18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
19. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.
20. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.
21. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos, quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar Características: de qualidade, resistência e durabilidade

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4. Multa:



2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021 (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;



1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4 observarão as seguintes disposições:

2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 22.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 1.1. Devolução da garantia (se for o caso);
- 1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

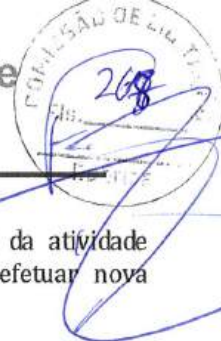
2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

DA NULIDADE CONTRATUAL

1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 2.1. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 3. Motivação social e ambiental do contrato;
- 4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 12. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Francisca Jeanne Gonçalves Lima
AUTORIDADE COMPETENTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN